PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA

CEP 13310 - CABREÚVA - Estado de São Paulo

LEI Nº 809 DE 05 DE SETEMBRO DE 1980

Dispõe sobre a abertura de um crédito Especial no valor de Cr$. 60.000,00.

ARNALDO ZICATTI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica aberto na contadoria municipal um crédito Especial no valor de Cr$. 60.000,00(Sesenta mil cruzeiros), para pagamento de despesas a serem realizadas nesta Semana da Pátria:

2. - CHEFIA DO EXECUTIVO
2.5. - Serviço de Promoção Social
4120 - Equipamentos e Material de Consumo .....Cr$ 60.000,00

Artigo 2º - Para atender aos encargos do artigo anterior serão utilizados os excessos de arracadações, já previsto no corrente exercício.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cabreúva, 09 de Setembro de 1980.

ARNALDO ZICATTI
= PREFEITO MUNICIPAL =

REGISTRADA E PUBLICADA na secretaria da Prefeitura Municipal de Cabreúva, aos 09 de Setembro de 1980.

ANTONIO PEREIRA DA MOTTA
= SECRETÁRIO =